



Lei Municipal nº 12.086/2010

INTERESSADO: Secretaria de Educação de Juiz de Fora/MG	
ASSUNTO: Renovação do registro e autorização de funcionamento de Instituição de Educação Infantil da Creche Comunitária Doutor Ivan Gaudereto de Abreu e do estabelecimento de prazo para promoção de acessibilidade no imóvel.	
PROCESSO FÍSICO Nº: 008379/2018/vol.01	PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 10.136/2021
PARECER CME/JF Nº: 60/2023	APROVADO EM: 02/10/2023

I. RELATÓRIO:

Trata-se de matéria encaminhada ao Conselho Municipal de Educação de Juiz de Fora (CME/JF) pela Secretaria de Educação (SE), pela Supervisão de Acompanhamento Técnico e Financeiro das Instituições Parceiras/Secretaria de Educação (SE/SSAPE/DEI/SATFIP), através do Processo Eletrônico nº 10.136/2021, disponibilizada na plataforma de comunicação da Prefeitura de Juiz de Fora - 1Doc, datada de 26/12/2022, correlacionado ao Processo Físico nº 008379/2018/vol.01, contendo a solicitação de renovação do registro e autorização de funcionamento de instituição de Educação Infantil da **Creche Comunitária Doutor Ivan Gaudereto de Abreu** (mantida pela Associação de Apoio Comunitário - AMAC), para atendimento às crianças na faixa etária de creche (04 meses a 03 anos, 11 meses e 29 dias), em regime de atendimento integral, com oferta de alimentação. A Instituição está situada na Rua Diva Garcia, s/nº, bairro Linhares, Juiz de Fora – MG. A entidade pertence ao sistema municipal de ensino.

Mediante Portaria do Diretor nº 3.952/2020 - SE/JF, de 06 de janeiro de 2020 (publicada em 07 de janeiro do mesmo ano), considerando a emissão do Parecer nº 84/2019 - CME/JF, de 20 de novembro de 2019, ocorreu a renovação do registro e autorização de funcionamento da Instituição de Educação Infantil, que na época, denominava-se **Creche Comunitária Linhares**, com validade de 03 (três) anos a contar da data de sua publicação.

Conforme Despacho 1 - 10.136/2021, de 25 de agosto de 2021, a SATFIP informa a este Conselho:

“que em 19 de maio de 2021, foi publicada no Diário Oficial do Município - Atos do Governo, a Lei nº 14.182 de 18 de maio de 2021, que dispõe sobre a denominação de próprio municipal - Projeto de Lei nº 22/2021, de autoria do Vereador João Wagner Antoniol, referente a mudança de denominação da



Lei Municipal nº 12.086/2010

Creche Comunitária Linhares, passando a denominar-se “Creche Comunitária Doutor Ivan Gaudereto de Abreu”.

Posteriormente por intermédio do Parecer nº 82/2021, o Conselho Municipal de Educação homologa a mudança de denominação da Instituição de Educação Infantil, de Creche Comunitária Linhares para **Creche Comunitária Doutor Ivan Gaudereto de Abreu**.

A Instituição é acompanhada por três Supervisões da Secretaria de Educação vinculadas ao Departamento de Educação Infantil, a saber: Supervisão de Acompanhamento Técnico e Financeiro das Instituições Parceiras (SATFIP); Supervisão de Acompanhamento Pedagógico das Instituições Parceiras (SAPIP); Supervisão de Gestão e Movimentação de Vagas em Creches (SGMVIP).

II. MÉRITO:

Observa-se pela análise da documentação apresentada que o Processo Eletrônico supracitado apresenta os documentos citados nos art. 35 da Resolução nº 001/2013 do CME/JF, que dispõe sobre o Registro e a Regularização de Funcionamento das Instituições de Educação (Públicas, Privadas e Conveniadas) destinadas às crianças na faixa etária de zero a cinco anos, neste Município de Juiz de Fora, a saber:

TÍTULO VIII - DA RENOVAÇÃO DE REGISTRO

[...]

Art. 35. A renovação de registro da entidade mantenedora de instituições de Educação Infantil da rede privada será comunicada ao Conselho Municipal de Educação, acompanhada dos documentos indicados nos incisos I, II e XII, do art. 27.

Parágrafo único. Será feito um relatório circunstanciado pela equipe técnica do órgão gestor da educação municipal sobre as condições de funcionamento da instituição de Educação Infantil, abordando aspectos pedagógicos e de infraestrutura.

Segundo o relatório de verificação *in loco*, emitido pela SATFIP, disponibilizado no Despacho 3 - 10.136/2021, de 26/12/2022, destacamos:

A instituição funciona no seguinte horário: Entrada das 07:00 às 08:00 horas; saída das 14:30 às 17:00 horas.



Lei Municipal nº 12.086/2010

Há 155 crianças, de 04 meses a 03 anos, 11 meses e 29 dias, em horário integral, com oferta de alimentação.

[...]

A creche foi criada pelo poder público e está instalada em imóvel público, pertencente ao município de Juiz de Fora, construída em pavimento único com finalidade de uso educacional;

[...]

Há uma entrada para acesso ao interior da creche, sendo a entrada principal do imóvel, sendo livre de barreira arquitetônica, promovendo assim, acessibilidade às crianças e adultos com deficiência e/ou mobilidade reduzida;

[...]

A instituição não apresenta banheiros acessíveis (PNE) conforme a norma ABNT - NBR 9050.

[...]

Conforme relatório emitido pela SAPIP disponibilizado na nota interna de 26/12/2022, elencamos:

[...]

Para o próximo ano foi orientado que a instituição deve adquirir novos materiais, entre eles, papéis, tintas, massinha, giz de cera e outros para a utilização no ano de 2023.

Em relação aos brinquedos disponíveis, há uma quantidade de exemplares que atendem ao número de bebês e crianças, no entanto registra-se a necessidade de adquirir novos brinquedos para o próximo ano, observando a faixa etária dos bebês e crianças atendidas.

Sobre a quantidade de livros existentes na instituição, há uma quantidade razoável, mas é necessário a aquisição de novos exemplares para serem disponibilizados na sala para os bebês e crianças manusearem. Orientei que os livros que se encontram com falta de folhas e/ou rasgadas devem ser substituídos por outros em melhores condições de uso.

[...]

O Projeto Político Pedagógico e o Regimento Escolar da Instituição foi enviado, corrigido, atualizado e aprovado de acordo com as orientações da Supervisão de Acompanhamento Pedagógico das Instituições Parceiras – SAPIP, via Plataforma 1doc, com orientações fundamentadas nos seguintes documentos: Resolução Nº 001/2013 – Conselho Municipal de Educação de Juiz de Fora, Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil (Resolução nº 05/09), LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Lei nº 9394/96), Indicadores de Qualidade na Educação Infantil (2009), bem como na Proposta Curricular da Rede Curricular de Juiz de Fora (Educação Infantil: A construção



Lei Municipal nº 12.086/2010

da Prática Cotidiana/2010 e A Prática Pedagógica na Educação Infantil Diálogos no Cotidiano/2011).

Registramos que os profissionais são devidamente habilitados para o cargo que ocupam e estão em número compatível com o quantitativo de crianças matriculadas, encontrando-se em consonância com a jornada letiva e com a legislação vigente.

III. DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO:

Diante do exposto, este Conselho aprova com ressalva à renovação do registro e autorização de funcionamento de Instituição de Educação Infantil da **Creche Comunitária Doutor Ivan Gaudereto de Abreu** para atendimento às crianças na etária de creche (04 meses a 03 anos, 11 meses e 29 dias), em regime de atendimento integral, com oferta de alimentação.

Estabelece o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de comunicação por escrito, ao representante legal pela Instituição, para a apresentação de projeto arquitetônico prevendo a construção/reforma de banheiro adaptado para pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida (PcD) e 540 dias para execução e conclusão das obras, amparados pelo art. 24, inciso X da Resolução nº 001/2013 – CME/JF.

Requer à Supervisão de Acompanhamento Técnico e Financeiro das Instituições Parceiras - SATFIP que acompanhe o cumprimento do prazo estabelecido e as ações adotadas para conclusão das obras de acessibilidade no imóvel, de forma a atender a todos de forma igualitária e zelando pelo cumprimento das legislações. Como também, que adote providência cabíveis no sentido de publicar Portaria, constando a mudança de denominação da Instituição de Educação Infantil, de Creche Comunitária Linhares para **Creche Comunitária Doutor Ivan Gaudereto de Abreu**, após homologação e publicação do Parecer nº 82/2021 - CME/JF.

Solicita à Supervisão de Acompanhamento Pedagógico das Instituições Parceiras - SAPIP que acompanhe a aquisição de materiais, brinquedos e livros de literatura em quantidade suficiente ao número de crianças matriculadas.



Lei Municipal nº 12.086/2010

Este é o Parecer.

Juiz de Fora, 02 de outubro de 2023.

Maria Leopoldina Pereira

Presidente do Conselho Municipal de Educação de Juiz de Fora

PARECER HOMOLOGADO

Juiz de Fora, 02 de outubro de 2023.

Nádia de Oliveira Ribas
Secretária de Educação